



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

CONTRATO 10/2017. CONVITE 06/2017 PROCESSO 08/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Maurilei Aparecido Dias da Silva** denominado Contratante, e de outro lado como **Contratada: DROGARIA PRACINHA LTDA. ME**, com endereço à avenida independência 299, centro, na cidade de Pracinha- SP, CEP 17.790-000, CNPJ 02.407.899/0001-97, na pessoa de seu representante legal o Sra. Lucilene de Souza Mantovani CPF 062.037.398-98, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONTRATANTE**, contrata com a empresa especializada no ramo para o fornecimento de fraldas geriátricas e infantil para o setor saúde do município de Pracinha com entrega fracionada pelo período de 12 meses.

Item	QTD		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Preço unitário	Valor total do item
01	800	Pacotes	Fralda geriátrica descartável tamanho M	12,90	10.320,00
02	1000	Pacotes	Fralda geriátrica descartável G	12,90	12.900,00
03	1000	Pacotes	Fralda geriátrica descartável tamanho GG	12,90	12.900,00
04	96	Pacotes	Fralda descartável infante juvenil (até 12 anos)	19,90	1.910,40
05	20	Pacotes	Fralda descartável infantil tamanho P	9,99	199,80
06	20	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho M	9,99	199,80
07	20	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho G	9,99	199,80

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal de Pracinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelo fornecimento do produto do objeto aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 38.629,80 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) , que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento da mercadoria.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

O prazo de execução dos presente contrato será de 03 de maio de 2017 a 03 de maio de /2018.

CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS E ENCARGOS

Todos os encargos fiscais e previdenciárias devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou se o interesse público o exigir.
Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada qualquer infração contratual ou seu cumprimento irregular.

CLÁUSULA SEXTA DA MULTA

Pela **inexecução** total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento.

III - suspensão temporária de participação em **licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:

02.04.00.10.301.0023.2007.3.3.90.30 material de distribuição gratuita – ficha 41

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA O FORO

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 03 de maio de 2017.

Maurilei Aparecido Dias Da Silva
Prefeito Municipal

DROGARIA PRACINHA LTDA. ME
Lucilene de Souza Mantovani CPF 062.037.398-98
Contratado

TESTEMUNHAS:

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal de Pracinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA.

CONTRATADA: DROGARIA PRACINHA LTDA. ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 10/2017

OBJETO: a contratação de empresa especializada no ramo para a fornecimento de fraldas geriátricas e infantil para o setor saúde do município de Pracinha com entrega fracionada pelo período de 12 meses.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Pracinha SP 03.05.2017.

CONTRATANTE: Maurilei Aparecido Dias da Silva – Prefeito Municipal

E-mail institucional: pmpracinha@Hotmail.com

E-mail pessoal: maurileidias@hotmail.com

CONTRATADA:-- - DROGARIA PRACINHA LTDA. ME

Lucilene de Souza Mantovani CPF 062.037.398-98

E-mail institucional: drogalirapracinha@hotmail.com

E-mail pessoal: drogalirapracinha@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ:
67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.